



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO NOTA DO ENEM REDE FTC – 2019.1

*Leia atentamente as instruções sobre a oferta de bolsas de descontos para os melhores colocados na nota do ENEM REDE FTC 2019.1.*

**REGULAMENTO DE CONCURSO DE BOLSAS, COM INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO ENEM 2019.1, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DA FTC PARALELA e FTC PETROLINA.**

**O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 07/01/2019 COM ENCERRAMENTO EM 13/01/2019.**

### **1. DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 A Rede FTC oferece bolsas de estudo previstas no ANEXO I, destinadas a todos os aprovados no Processo Seletivo ENEM, sendo certo que os melhores colocados no certame terão acesso às bolsas previstas no ANEXO II. Ressaltamos que as bolsas previstas no ANEXO I e II não são cumulativas.
- 1.2 A Rede FTC concederá bolsas de estudo para os melhores colocados no Processo Seletivo ENEM 2019.1, conforme descrito no ANEXO II, para todos os cursos da Rede, **exceto medicina**, escolhido pelo candidato no momento da inscrição do Vestibular Tradicional (prova).
- 1.3 Só poderá participar do concurso os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 400 (quatrocentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2010 para ingresso no 1º semestre/2019.
- 1.4 Aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto de acordo com a nota obtida no exame (ENEM a partir do ano de 2010) na porcentagem e pelo período expresso na tabela do Anexo II, para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente, oferecidos pelas Instituições, exceto: Medicina, durante o período regular de duração do curso;

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2019.1, inscritos no período descrito abaixo, terão direito à referida bolsa:

a) Seleção por Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM:

- De 28 de setembro a 28 de fevereiro 2019. O candidato inscrito por ENEM estará isento da taxa de inscrição.

- 2.2 Somente poderão participar do presente concurso os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que se inscreverem para o Processo Seletivo ENEM que será realizado nas unidades, conforme item 2.1 e descrito no Edital do Processo Seletivo por ENEM 2019.1 e regras deste Regulamento.
- 2.3 Caso o curso do aprovado contemplado com a bolsa não seja viabilizado (a) e/ou não tenha suas aulas iniciadas, e o aprovado venha a se matricular em outro curso, o mesmo não terá direito à manutenção da referida bolsa, posto que essa se destina, exclusivamente, ao curso e unidade escolhida no momento da inscrição para o vestibular.

**Parágrafo único:** Será permitido que o aluno possa migrar entre os turnos em que são fornecidos o curso, ainda assim, mantenha o direito a bolsa para o curso de destino, para o qual deseja se transferir.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 As bolsas de estudos serão distribuídas aos melhores classificados no Processo Seletivo ENEM previstos no ANEXO II, cuja classificação será geral e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação. Ressaltamos que as bolsas previstas no ANEXO I e II não são cumulativas.
- 3.2 Para fins de cálculo do número de pontos obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2010, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).
- 3.3 O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem,



observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

#### **4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

4.1 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de desconto terão até 72 horas da divulgação do resultado, para realização da matrícula na FTC, nos endereços e horários de atendimento mencionados no Edital. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

4.2 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em EDITAL\_PROCESSO SELETIVO POR ENEM\_FTC\_2019.1, publicado em 28 de setembro de 2018, no prazo estipulado no item anterior a este Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível ao Processo Seletivo e haja vaga.

4.3 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso de bolsas de estudo.

4.4 Para o estudante ser beneficiado com a bolsa (desconto) é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do Enem.

4.5 No dia da matrícula o candidato deve observar no Manual do candidato 2019, publicado no site da FTC [www.ftc.br/vestibular/](http://www.ftc.br/vestibular/), a relação dos documentos necessários exigidos pela Instituição;

#### **5. DA PERDA DA BOLSA**

5.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo do grupo FTC);
- V. Solicitar transferência de curso ou unidade de ensino;
- VI. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 6.2 abaixo;
- VII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

5.2 Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 6.5), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

5.3 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2019.1.

5.4 O candidato contemplado com o desconto não poderá realizar transferência de curso ou entre unidades da FTC, este passará a não ter direito à manutenção do referido desconto;

5.5 O candidato contemplado com o desconto poderá rescindir o contrato mediante pagamento das parcelas devidas, no valor integral do curso, até a data da solicitação do cancelamento;

5.6 Os candidatos que reunirem requisitos para fazer jus a outro tipo de desconto institucional poderão fazer a opção na primeira matrícula. Esta opção implica em renúncia ao desconto objeto deste regulamento, não podendo reivindicar, a qualquer tempo, em qualquer período letivo, a sua aplicação em complemento ou em substituição ao desconto escolhido no período de ingresso na instituição.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo por ENEM 2019.1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).



6.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

6.3 A FTC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do FTC não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o FTC deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.4 Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

6.5 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.6 A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019.1 da FTC.

6.7 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

6.8 As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, nem entre si e outros, exceto FIES e PROUNI.

6.9 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da FTC [www.ftc.br/vestibular/](http://www.ftc.br/vestibular/).

Salvador, 01 de outubro de 2018.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente do IMES



## ANEXO II

### TABELA DE BOLSAS COM DESCONTO – POR NOTA ENEM

BOLSAS PARA CANDIDATOS POR NOTA ENEM 2019.1				
OFERTA	VAGAS	1000 PONTOS	DE 900 ATÉ 999 PONTOS	DE 600 ATÉ 899 PONTOS
PARALELA <sup>1</sup>	50	100%	75%	50%
PETROLINA	50	100%	75%	50%

<sup>1</sup> Exceto para o curso de Medicina e Odontologia.